

Exmo. Dr. Pedro Carmo,
Presidente da Comissão Parlamentar da Agricultura e Mar,

Gostaria de trazer ao conhecimento de V. Exa, e demais deputados da Comissão de Agricultura e Mar, a situação da Quinta das Amoras em Zebreira, Idanha-a-Nova, solicitando audição na comissão de agricultura com a maior brevidade.

Em março de 2013 a professora Maria José Santos candidatou-se ao programa jovens agricultores do PDR para fazer uma plantação de amoras em Zebreira, concelho de Idanha-a-Nova, um dos mais remotos e desfavorecidos do país.

A candidatura foi aprovada apenas em dezembro de 2014, tendo sido constituída uma obrigação de fazer uma garantia bancária sobre todo o projeto, a favor da DRAP-C. Esta condição, não estava prevista em qualquer legislação, ou regulamento, não foi justificada, custava 189 mil euros e responsabilizava a prof. Maria José por mais 250 mil euros, que a qualquer momento, durante 5 anos, poderiam ser reclamados ao banco pela DRAP-C, sem necessitarem de apresentar qualquer justificação ou fosse permitido opor. Era, além disso, uma impossibilidade porque, sendo a exigência pré-contratual, não existia sequer um contrato para a garantia poder ser emitida.

A exigência era claramente ilegal. Parece que a intenção era impedir a construção da exploração: se a exigência não fosse cumprida no prazo de 6 meses, o que como já explicámos, era impossível, o projeto seria automaticamente anulado.

Foi apresentada uma reclamação junto da autoridade gestora do PRODER, e posteriormente de S. Ex.^ª o Ministro da Agricultura, que demorou na análise da situação impossibilitando que o projeto iniciasse em 2015. No ano seguinte, e porque não se podia esperar mais, a prof Maria José arriscou fazer a plantação somente com capitais próprios, na expectativa de que o Sr. Ministro da Agricultura agisse, permitindo que o projeto beneficiasse dos fundos do PRODER que lhe tinham sido atribuídos.

Apenas em maio de 2016, Sua Ex.^ª Ministro da Agricultura revogou a exigência. Ainda assim a DRAP-C continuou a protelar o pagamento das verbas relativas ao projeto, durante mais 4 meses. Com a libertação tardia dos fundos de apoio, já não foi possível construir as estufas necessárias, nesse ano. Sem coberturas, a fruta da campanha de

2016, cuja venda já estava acordada para Inglaterra a €11,20/kg, perdeu-se completamente.

Perante isto, foi apresentada queixa no Ministério Público prossequindo a investigação até hoje sob o **N.º 559/17.3T9LSB**.

Em 2017, pensava-se ter ultrapassado todos estes problemas, as estufas foram finalmente construídas e as plantas estavam carregadas de fruta em todos os 50 túneis, quando a tempestade “Ana”, a 11 de dezembro de 2017, destruiu metade das estufas e danificou as restantes, permitindo que o frio e o gelo queimassem a fruta que estava a poucos dias de ser colhida. Depois de todo o investimento feito, sem o rendimento que poderia ter vindo da venda da fruta, não existiam meios financeiros para a reconstrução. E, sem estufas funcionais, era impossível conseguir algum tipo de produção no ano seguinte. Assim, e depois de informar os clientes e a instituição bancária da destruição das estufas e da perda da colheita, a professora Maria José Santos **colocou à venda, tal como o Sr. Luís Dias, todos os seus bens** para financiar a reconstrução.

Após este acidente climatérico adverso, a prof. Maria José pediu para ser recebida na DRAP-C, a fim de informar sobre o sucedido e inquirir se existia algum tipo de apoio que auxiliasse a reconstrução. Somente a 28 de dezembro a técnica superior da DRAP-C do departamento de projetos, recebeu a professora Maria José uma vez que a maioria dos funcionários estavam em férias. Foi então comunicado o sucedido, tendo sido inclusivamente mostrado fotografias reveladoras da destruição, ao que a técnica disse de imediato, de forma taxativa, que “não existiam nenhuns apoios para aquela situação” e que “não havia nada a fazer”, conforme confirmou posteriormente em depoimento ao Ministério Público.

Contudo, na realidade, existem não só procedimentos que as DRAP devem seguir, como apoios específicos para este tipo de ocorrência, sob a forma da medida 6.2.2 do PDR2020, a qual permite aos promotores recuperar, em tempo útil, os danos das suas explorações afetadas por acidentes climatéricos adversos e catástrofes naturais. Esta medida existe há, pelo menos, 12 anos e, sabemos agora que, sempre que um agricultor comunica a ocorrência de danos a uma DRAP esta envia os seus técnicos imediatamente ao local para os registar. Quando estes danos ultrapassam 30% do capital produtivo, entendendo-se como capital produtivo equipamentos como estufas,

por exemplo, a DRAP informa o Ministério da Agricultura propondo a abertura da medida 6.2.2.

A técnica reconheceu posteriormente no depoimento ao Ministério Público que tinha conhecimento da medida 6.2.2. Aliás, à data em que me recebeu a professora Maria José, esta estava em execução na DRAP-C para os incêndios ocorridos em 2017. Não explicou, porém, porque não cumpriu as suas funções, encetando o procedimento para este tipo de ocorrência, e em vez disso informou a prof. Maria José que não havia nada que pudesse ser feito.

A destruição ocorrida a 11 de dezembro de 2017 provocou um prejuízo de 125 mil euros, nas estufas. Com o apoio do PDR a professora Maria José teria pago 48 mil euros na reparação, o Estado apenas 16 mil euros e o restante viria da União Europeia. Se o regulamento e obrigações tivessem sido cumpridas **teria sido possível começar a reconstruir de imediato** recorrendo à verba que a prof. Maria José dispunha numa avença que tinha pedida para financiar o início da apanha da fruta e que, como esta se tinha perdido toda, não tinha gasto. Sem esses apoios era impossível reconstruir as estufas: 120 mil euros era uma quantia demasiado elevada para pedir ao banco com todos os encargos que já tinha.

Sem se ter podido reparar e reconstruir, a 1 de março de 2018 ocorreu uma nova tempestade que destruiu as restantes estufas. Poucos dias depois, ao ver a notícias da destruição ocorrida no Algarve, tomou-se finalmente conhecimento da existência da medida 6.2.2. De imediato, a prof. Maria José pediu à DRAP-C *“que acionassem os procedimentos necessários para a ativação da medida”* relativamente à destruição ocorrida na exploração.

Contudo, após a visita dos técnicos à exploração para registar os estragos e destes terem comprovado uma destruição de 94% das estufas e a ocorrência de ventos muito fortes, a ex-Diretora da DRAP-C recusou ativar a medida comunicando que a destruição da exploração não se enquadrava nesta.

A professora Maria José não se conformou e apelou a S. Ex.^ª, o Ministro da Agricultura, que delegou o caso no Secretário de Estado, com cujo Chefe de Gabinete nos reunimos por 4 vezes ao longo dos meses seguintes. Foi-nos dito que, se comprovássemos a ocorrência numa situação de exceção na exploração, a medida seria

aberta. Com base nisto, e porque o IPMA efetivamente confirmava uma situação de exceção, o Sr. Luís Dias conseguiu finalmente vender um dos seus imóveis em abril de 2018, para financiar a reconstrução, sendo o pagamento feito em duas tranches. Entre os fundos desta primeira tranche, a verba da avença e a venda do metal das estufas destruídas, dispunha-se de fundos suficientes para, **com o apoio do PDR**, reconstruir 2/3 das estufas (a quinta está dividida em 3 zonas independentes). Assim, com confiança que a medida 6.2.2 do PDR seria aberta, iniciou-se os trabalhos de reconstrução¹.

Só que os meses passaram e a medida 6.2.2., não obstante o que nos tinha sido dito, continuou sem abrir. Em julho de 2018 a prof. Maria José foi informada pela Diretora da DRAP-C, que a abertura da medida 6.2.2 era recusada, mais uma vez, já que o ocorrido na exploração alegadamente não se enquadrava nos requisitos do acesso. Dado que sem o apoio do PDR era impossível reconstruir uma única das zonas de estufas, não houve outra solução senão parar os trabalhos: estava-se a gastar o dinheiro para nada.

Em agosto de 2018, já com as plantas repletas de fruta (70 toneladas de amoras com um valor comercial de **700 mil euros**) e sem estufas, a onda de calor que se fez sentir em Portugal, a 6 de agosto, queimou as amoras todas, apesar dos esforços em as tentar salvar através da duplicação do sistema de rega e da instalação de aspersores para baixar a temperatura. Nesta ação foram gastas as últimas verbas da primeira tranche da venda do imóvel.

Em setembro de 2018, foi apresentada uma queixa à Provedoria de Justiça que que iniciou diligências junto da DRAPC e IPMA para apuramento da situação.

Face à intransigência da DRAPC em fevereiro de 2019, a Prof. Maria José Santos entrou com um processo contra o Estado baseado no impedimento ilegal de acesso aos fundos europeus criados para a reconstrução, bem como nos prejuízos decorrentes da perda da colheita em 2018, em consequência do impedimento à reconstrução das estufas. Foi também interposta uma providência cautelar para que o Estado, pelo

¹ Convém notar que, sem o apoio do PDR, o total da verba que a prof. Maria José dispunha não chegava para recuperar uma única das zonas e que, portanto, a recuperação foi iniciada confiando no que tinha sido transmitido na Secretaria de Estado da Agricultura.

menos, facultasse os fundos necessários à reconstrução, com o objetivo de não perder também a colheita de 2019 e evitar ainda mais prejuízos.

A DRAP-C opôs-se à providência cautelar e à ação principal alegando mais uma vez que nada de grave tinha ocorrido na exploração e, como tal, o acontecimento não era enquadrável nos apoios da medida 6.2.2. Argumentou que a sua recusa e a consequente inacessibilidade aos fundos que a medida proporciona, não tinha, pois, produzido qualquer dano pelo qual a DRAP-C fosse responsável.

Mas, em novembro de 2018 a provedoria de justiça contactou o IPMA no sentido de apurar o ocorrido na exploração. Da resposta do IPMA, e citamos o parecer da provedoria ***“Não restavam, assim, quaisquer dúvidas - inclusive de caráter científico - de que a exploração de estufas detida por V. Ex.ª havia sido atingida por um fenómeno meteorológico anormal, imprevisível e, sobretudo, de gravidade igual ou superior ao que atingira a região do Algarve e Esposende em março de 2018 e para a qual havia sido disponibilizado apoio financeiro ao abrigo do Despacho n.º 2679-A/2018, de 13.03, e da Portaria n.º 88-A/2018, de 28.03.”***.

Esta informação, bem como um pedido de reapreciação da situação foi enviado a S. Exa o Ministro da Agricultura a **29 de janeiro de 2019**. A contestação da DRAPC aos processos só ocorreu a **22 de fevereiro de 2019**.

Na contestação da DRAPC ficou-se a conhecer os dois relatórios que a DRAPC enviou à tutela em Maio e Julho de 2018 a respeito do ocorrido na exploração e que serviam de base à mesma: o primeiro, apesar dos técnicos da DRAP-C terem comprovado uma destruição de 94%, dá a entender que nada de anormal se tinha passado e não tinha havido destruição; o segundo dizia que, como na Covilhã (que fica a 100km) não tinha havido vento forte, a dúvida persistia acerca de qualquer situação meteorológica extrema que tivesse ocorrido na quinta. Isto, não obstante o IPMA ter uma estação meteorológica a apenas 4km da exploração e do relatório dos técnicos da DRAPC logo a 13 de março de 2018 referir, e citamos, *“Analisada a certidão do IPMA, verifica-se que ocorreram ventos fortes a muito fortes no local da exploração... associados a rajadas máximas superiores a 100km/h”*. Diga-se que ao longo de 2018 o IPMA emitiu 6 relatórios sucessivos reafirmando em todos a mesma informação.

Em maio de 2019 o S. Ex.^a o Ministro da Agricultura reconheceu, finalmente, através do **despacho n.º 5206/2019 de 27 de maio de 2019**, a ocorrência duma situação excecional na exploração, abrindo a candidatura à medida 6.2.2., tendo sido remetido os factos acima ao Ministério Público para serem apensos às investigações em curso.

A Provedoria de Justiça emitiu em agosto de 2019 um parecer onde, para além de esclarecer as diligências efetuadas, sugere que venha a ser, e citamos, *“arbitrada uma indemnização capaz de ressarcir os danos decorrentes da recusa inicialmente assumida, e reiteradamente mantida, de concessão do apoio financeiro que seria imprescindível à recuperação da sua exploração. “*

Pensou-se que, com este parecer, e o despacho de S. Exa. o Ministro da Agricultura, sendo evidente o erro cometido pela DRAP-C, esta diligenciaria pela recuperação rápida da exploração para que não se incorresse mais prejuízos, não fosse colocado em risco nem investimento feito nem os postos de trabalho que a exploração normalmente proporciona. Infelizmente, a atitude da DRAP-C foi exatamente oposta, recusando todas as diligências e entendendo arrastar a candidatura da prof. Maria José à medida 6.2.2 o máximo possível: o início da análise só se deu ao fim de 30 dias, o limite do prazo legal; a análise realizada aos 60 dias; e assim sucessivamente.

Apesar do propósito da medida 6.2.2 se constituir num processo urgente de reposição do potencial produtivo das explorações, somente a **8 de novembro de 2019** foi possível assinar o **contrato PDR2020-622-056695** e começar a planear os trabalhos de recuperação da exploração.

Para não ter prejuízos em 2020 era fundamental as estufas estarem reconstruídas, o mais tardar, até maio e assim proteger a fruta deste ano. Nesse sentido, o Sr. Luís Dias diligenciou o pagamento da segunda tranche da venda do imóvel, vendido em 2018, para complementar os fundos do PDR.

Entre 29 de novembro de 2019 e 26 de janeiro de 2020, a prof. Maria José fez 8 pedidos sucessivos de esclarecimentos ao Departamento de Apoios Ao Investimento do IFAP para saber como fazer corretamente o pedido de adiantamento das verbas relativo à medida 6.2.2. Era imprescindível evitar que os pedidos fossem devolvidos por qualquer anomalia (o que iria certamente atrasar a construção das estufas), como também ter, pelo menos, uma ideia de que verbas poderia dispor e quando, de forma a poder -se

programar os trabalhos, evitando paragens e despesas decorrentes. Não se podia arriscar ter despesas extra ou a ficar com as estufas inacabadas devido a um qualquer atraso de pagamento, correndo o risco de poderem ser novamente destruídas por um temporal.

Contudo, o Departamento Apoio ao Investimento (DAI), do IFAP, **não respondeu a nenhum dos 8 pedidos de informação**. Foram feitas duas queixas, às quais também não responderam. Deslocámo-nos ao IFAP, mas supostamente estavam todos ausentes não havia ninguém no IFAP que nos pudesse esclarecer.

A resposta do DAI só chegou a 26 de janeiro, sem, no entanto, nenhuma da informação que tinha requerido, a exatamente 60 dias após o primeiro pedido, ou seja, no limite do prazo legal.

Dada a ausência de resposta por parte do IFAP, com o tempo cada vez mais escasso para iniciar a recuperação da exploração, em janeiro, o Sr. Luís Dias contactou o Diretor do DAI que lhe prestou alguns esclarecimentos até ter identificado o projeto: a partir daí, toda a comunicação cessou.

Com base na informação parcial obtida, o pedido foi finalmente realizado a 20 de janeiro, tendo o Sr. Luís Dias alertado o responsável do IFAP, **por diversas vezes**, que era fundamental a sua tramitação com a maior brevidade sob pena de as estufas não ficarem reconstruídas a tempo e de, conseqüentemente, se perder a campanha de 2020.

A 17 de fevereiro, mais uma vez no limite do prazo legal, o pedido foi devolvido por alegadamente não estar correto. Dado o enorme atraso de tudo, a prof. Maria José voltou a pedir com urgência as informações necessárias para corrigir a documentação. O Sr. Luís Dias implorou (e implorou é mesmo o termo) ao Departamento de Apoio ao Investimento do IFAP pelas informações alertando-os, mais uma vez e de forma repetida, para o risco eminente de todo este atraso provocar a perda da campanha de 2020. No entanto, só a 4 de março do corrente o IFAP respondeu, mas, não obstante a simplicidade do assunto, mais uma vez, não esclareceu minimamente as dúvidas. A prof. Maria José voltou a realizar um novo pedido de esclarecimentos que até hoje não foi respondido, apesar da insistência. O extremo disto tudo não deixa dúvidas de que é propositado.

Sem as informações necessárias e precisas é impossível fazer o pedido das verbas sem que este seja sucessivamente devolvido, podendo mesmo ficar com as verbas reduzidas a 1/3, se este for mal requerido. **Não fosse o comportamento do IFAP, as estufas, a esta altura, já estariam construídas, a campanha planejada, preparada e em movimento.** Ao invés, realizar uma colheita em 2020 é uma miragem: ainda se iniciou a recuperação da quinta, em fevereiro, mas sendo evidente o bloqueio ao pagamento das verbas do PDR, teve-se de parar: estava-se a gastar dinheiro, mais uma vez, para nada.

Isto levanta um problema grave que não devia existir: as plantas precisavam de ser podadas, adubadas. A rega tinha de ser reparada, logo no início do ano. Como não o foram, as plantas necessitam de trabalho extra para serem recuperadas, até porque a quinta está parada há dois anos. E é preciso também repetir tudo isto em 2021 sem, no entanto, ter-se qualquer provento este ano. Neste momento, a grande questão é: **se se gastar dinheiro nestes trabalhos, fica-se sem dinheiro para reconstruir as estufas. Se se construir as estufas, as plantas não estarão em condições para produzir convenientemente.** A prof. Maria José perguntou à Sra. Ministra da Agricultura e pergunto aqui também a V. Exas: com todo o respeito, digam-nos senhores deputados, como devemos proceder?

Não era suposto, depois de tudo o que já aconteceu, esta sucessão agora de obstáculos. É impossível não ver nisto a clara intenção de provocar a perda da exploração. Aliás, basta empatar o pedido de pagamento por seis meses para o projeto ser anulado automaticamente, podendo então a DRAP-C alegar no processo que, apesar de ter acesso à medida 6.2.2, a prof. Maria José “não conseguiu recuperar a exploração”.

Refira-se que, na providência cautelar que interposta anexa ao processo contra o Estado, ainda que indeferida a 11 de fevereiro do corrente ano, o tribunal considerou, ao longo de 22 páginas, que a ação do Estado tinha sido repetidamente **ilegal e possivelmente até mais**, referindo explicitamente que se tivesse sido discutido poder-se-ia estar a falar em culpa grave. O indeferimento da providência cautelar teve por base a não especificação do montante que se dispunha em 2018 para complementar os apoios do PDR na reconstrução das estufas. Mas, a prof. Maria José não tem problemas em provar que efetivamente possuía as verbas necessárias em 2018 para complementar

os fundos do PDR e reconstruir a exploração. Como já foi referido, os imóveis foram postos à venda na semana a seguir à destruição das estufas com o objetivo claro de financiar a reconstrução. Existem e-mails trocados com as agências imobiliárias, bancos a este respeito. Um dos imóveis foi vendido em abril de 2018, sendo que a primeira tranche da venda foi paga imediatamente, e a segunda paga agora, em 2020. **Tudo isto foi, inclusive, comunicado à Secretaria de Estado da Agricultura, em maio de 2018.**

Toda esta informação vai ser acrescentada ao processo. Sendo esta a única dúvida do tribunal, que já julgou a ação do Estado como repetidamente ilegal e possivelmente mais até, é evidente que **o Estado vai ter de indemnizar os prejuízos causados**. Faz sentido, pois, aumentar esses prejuízos?

No início de 2018, o apoio para reconstrução da quinta teria custado 18 mil euros ao Estado. Em maio desse ano, uma vez que a abertura da medida 6.2.2 foi repetidamente recusada, esse montante tinha subido para perto de 40 mil.

Em julho de 2018 estivemos numa reunião na secretaria de estado da agricultura onde dissemos que a insistência em recusar os apoios fundamentais para recuperar a quinta iria provocar a perda da colheita desse ano e um milhão de euros de prejuízos. Foi dito, e repetimos posteriormente por email, *“Só a perda em impostos para o estado torna isto tudo um absurdo, ninguém irá entender.”* Nada foi feito e no final de 2018, os prejuízos iam em mais de 900 mil euros!

Atualmente os danos vão em **2,1 milhões** e continuam a acumular. Não seria altura de haver bom senso e colocar um ponto final a tudo ou de, pelo menos, deixarem reconstruir integralmente a quinta evitando mais prejuízos? Que sentido faz provocar a perda de exploração e milhões de euros de prejuízos adicionais que irão ser inevitavelmente reclamados ao estado?

A campanha deste ano já está perdida: nós avisámos, repetidamente, que se continuassem a arrastar o processo isso iria suceder. As plantas ainda parecem estar bem, mas não sabemos quanto mais tempo irão aguentar. Se nada for feito rapidamente e for necessário replantar, os 2,1 milhões de euros de prejuízos que falamos acima irão duplicar ou até mais.

Há três aspetos fundamentais desta exposição que gostaria que os Srs. deputados refletissem:

Primeiro, em 2016 foram feitas duas exposições a S. Exa o Ministro da Agricultura, detalhando as acções da DRAPC. Foram anexas as provas recolhidas, e estas eram bastante claras incluindo até um parecer do tribunal de contas europeu que dizia, e citamos, “*...as informações que nos enviou indiciam a possibilidade de ocorrência de irregularidades nas despesas da UE ou má gestão financeira*”, onde era instando também que o ministério público fosse informado. Como passado um ano, e, não obstante a repetida insistência, **nada foi feito**, fez a prof. Maria José a denúncia que resultou nas investigações ainda em curso.

De igual modo é muito improvável que S. Exa o Ministro da Agricultura não tivesse conhecimento das ações da DRAPC em 2018: além da exposição que fizemos a S. Exa em agosto de 2018, o Sr. Ministro foi informado também pela provedoria de justiça. Mas nada foi feito para remediar a situação da exploração. A abertura da medida 6.2.2 só aconteceu em maio de 2019. Porquê essa enorme demora? Porque é que tendo conhecimento de todo o sucedido, sabendo a exploração parada há um ano e meio, com prejuízos a acumular, das dificuldades enfrentadas, não foi assegurado que a exploração tinha condições para recuperar rapidamente e evitar mais danos? Ou que pelo menos os apoios da medida 6.2.2 tramitavam num prazo razoável?

Finalmente, como é que é possível que em todos estes anos **nunca tenha havido uma investigação, uma auditoria, um processo disciplinar na DRAPC?** Foram causados milhões de euros de prejuízos, destruídas dezenas de postos de trabalho, meio milhão de euros de investimento está em risco, e em 5 anos nunca nada teve consequências para ninguém! Porque é que nenhuma das queixas teve seguimento? Não há nenhum controlo, nenhum procedimento a seguir quando alguém faz uma denúncia?

Segundo, a Maria José está a ser prejudicada por ter feito queixa ao ministério público e processado o estado? Como é que se justifica que, depois de tudo, a reconstrução da quinta esteja a ser bloqueada de forma tão evidente?

De igual modo, porque que é que a DRAPC continua a alegar que nada de grave ocorreu na exploração, que esta não se qualificava para a medida 6.2.2, e que, portanto, não são responsáveis por nenhuns dos prejuízos incorridos?

Se S. Exa o Ministro tomou conhecimento da catástrofe natural ocorrida na exploração porque é que demorou tanto tempo a contrariar a DRAPC? Porque é que nada fez para remediar a situação?

Porque é que em dezembro último quando voltámos a alertar o Ministério da Agricultura de que a exploração continuava a ser deliberadamente impedida de reconstruir, mais uma vez nada foi feito?

Terceiro, é legal, aceitável, que arrastem a tramitação dos apoios, que se recusem durante meses a dar informações, ou, que a DRAPC/IFAP simplesmente não tramitem de todo os processos?

Além das situações aqui reportadas existem muitas outras que fazem parte do dia-a-dia da exploração, que acumulam, moem, desgastam. Por exemplo, a prof. Maria José tem há dois anos o fecho do projeto de 2014 parado a DRAPC porque, apesar de estar tudo tratado há mais de um ano, a responsável simplesmente não dá seguimento ao processo. Nem sequer é muito dinheiro, mas podia ter sido usado na reconstrução da quinta. O que fazer perante uma situação destas? Processamos? Todos os passos, até um mero pedido de informação, obrigam-nos a ir a tribunal ou a fazer queixa ao ministério público?

Em suma: a forma como a Maria José tem sido tratada pelo Ministério da Agricultura, e como este se tem recusado a agir perante as evidências, das queixas, a inexistência, parece-nos, de disciplina, devia ser motivo de profunda reflexão numa altura em que se discute o combate à corrupção. O que este caso demonstra é que na agricultura cada um faz o que quer, completamente indiferente às leis, regulamentos, obrigações. A legalidade parece que só é cumprida quando forçados a isso. Porque nada tem consequências para ninguém. Passaram-se cinco anos, houve milhões de euros de prejuízos causados, e não só nunca ninguém até hoje foi responsabilizado, como continuam a suceder “dificuldades” como as que aqui expusemos.

Importa refletir sobre isto, porque é grave: é a autoridade e a credibilidade da Administração do Estado que está em causa ao ver imparcialidade e eficácia dos serviços que disponibiliza aos cidadãos.

Há em tudo isto, especialmente no que está a suceder agora, uma tremenda desumanidade: a Maria José não fez nada de mal, ela é a vítima. Não merece certamente a forma como está a ser tratada pelo Ministério da Agricultura. Ela veio para o meio do nada, investiu todas as suas economias, trabalhou como nunca para criar uma quinta e empregos para as pessoas. E, quando lhe foi dado a entender que era melhor não fazer a quinta, não se vergou, sofreu até uma catástrofe natural, e resistiu anos a fio até hoje de forma notável. Os funcionários da quinta que ficaram sem empregos são também vítimas. Devia ser neles e na Maria José que o estado português devia pensar.

Idanha-a-Nova, 22 de maio de 2018